



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.615

De 11 de Agosto de 2014.

INCLUSÃO DE EVENTO NO
CALENDÁRIO TURÍSTICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Turístico de Campina Grande o Encontro Religioso “**A PALAVRA REVELADA**”, realizado no período carnavalesco, promovido pela União das Igrejas Adventistas da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal